



CÂMARA MUNICIPAL

DE GLAUCILÂNDIA

APROVADO por UNANIMIDADE
na 1ª e 2ª discussão.
Sala de Sessões de Câmara
Municipal de Glaucilândia
Data: 14/03/2023
Igor Nataniel Braga
Vereador - Presidente

Projeto de Lei nº 03/2023

Institui a ação cultural "O Jovem Poeta" no âmbito Municipal, e da outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a ação cultural "O Jovem Poeta" a ser desenvolvida nos meses de setembro e outubro de cada ano.

Art. 2º - A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

Art. 3º - Poderão participar da Ação Cultural "O Jovem Poeta", crianças e jovens matriculadas nas redes de ensino do município de Glaucilândia/MG.

Art. 4º - Os poemas e/ou poesias, que deverão ser selecionados por uma comissão avaliadora, serão incluídos na edição de um livro digital que ficará disponível em meios de comunicação oficial do município e, sempre que possível, poderá ser impresso.

Parágrafo primeiro: Aquele eleito como "O Jovem Poeta" receberá na Câmara Municipal uma placa com sua poesia como valorização pelo feito.

Parágrafo segundo: Preferencialmente, a data para entrega da placa será no dia 20 de outubro, em razão de ser o dia em que se comemora o Dia do Poeta.

Art. 5º - A Comissão Avaliadora será constituída por representantes do setor de cultura e educação, bem como representantes da sociedade civil com experiência literária.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Glaucilândia ficará responsável por divulgar e orientar os órgãos competentes e participativos sobre a Ação Cultural "O Jovem Poeta".

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Glaucilândia, 01 de março de 2023.

Alexsandro Mesquita de Assunção: Mesquita

Camilo Manoel Zuba: Camilo Manoel Zuba

Darcy José de Souza: Darcy José de Souza

Igor Nataniel Braga: Igor Nataniel Braga

José Vieira Cunha: _____

Magno Alexandre Mesquita: _____

Sinelson Andrade Câmara: Sinelson Andrade Câmara

Sérgio Rodrigues Costa: Sérgio R. Costa

Vanduilton da Silva Maia: Vanduilton da Silva Maia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE GLAUCILÂNDIA

JUSTIFICATIVA

A poesia é uma das mais belas formas de expressão dos sentimentos. É uma arte que deve ser aplicada nas salas de aula e incentivada como a grande arte que é. Onde a linguagem humana ganha vida através de versos e nos faz imaginar, sonhar e viver. "A poesia é essencial à vida. O acesso a ela é um direito de toda criança e todo jovem", já dizia Mário Quintana.

Ao criarmos esta Ação, entendemos que serão trabalhados o desenvolvimento intelectual de crianças e jovens e, também, inseri-los num universo cultural onde, com certeza, descobriremos vários poetas em nosso município, valorizando a leitura e escrita como forma de expressão.

A poesia precisa ser valorizada e compartilhada de forma sensível. É assim que ela molda o ser humano, de corpo e alma. Ao seguir os caminhos da emoção, da sensibilidade e da imaginação, ela é um veículo para a transmissão de conhecimento e valores humanos.

O Poder Público precisa proporcionar, cada vez mais, espaços e ações que tragam experiências saudáveis e promovam a socialização dos munícipes, em busca de criar uma sociedade cada vez mais culta e solidária.

Ante a relevância da matéria, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, esperando que, após votado e aprovado por esta Casa Legislativa, seja acolhido e sancionado pelo Executivo para que produza seus efeitos legais e cumpra com os fins a que se destina.

Câmara Municipal de Glaucilândia, 01 de março de 2023.